



Folha: 2273

Rubrica:

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE;

Aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de Setembro de 2023 (Dois mil e Vinte e Três), A **PREFEITURA DE AQUIDABÃ**, com sede na Av. Paraguai, nº 1473 – Centro de Aquidabã - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.000.609/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Francisco Francimário Rodrigues de Lucena, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e tendo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, nº 317, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. Tony Maciel Pereira Santos, brasileiro, casado, Secretaria Municipal, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, situado na AV. Ministra Leonor Barreto Franco - Nº 1691 - Centro de Aquidabã – CEP: 49.790-000, CNPJ Nº 14.515.279/0001-50, este ato representado por sua Secretária a Srª Nívea Carla Pereira Nascimento, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta Cidade e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, pessoas jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.814.829/0001-99, com sede na Travessa Municipal, nº 90, Centro de Aquidabã – Sergipe, CEP: 49.790-000, neste ato representada por seu Secretário o Sr. Jackson Crisostomo dos Santos como **ORGÃOS PARTICIPANTE** e a empresa **MASTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob. Nº **06.954.360/0001-09**, com sede a Av. Simeão Sobral nº 797, CEP nº 49.060-640, Santo Antônio, Aracaju/SE, neste ato sendo representado por seu Administrador o Sr. **Caique Caetano Azevedo**, portador do RG nº 3.192.756-4 SSP/SE e CPF nº 013.003.595-52, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2023 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.



Folha 2274

Rubrica

**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados perfaz o Valor Total de **R\$ 222.687,42 (Duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos)** conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Aquidabã - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (Cinco) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame,



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Aquidabã/SE, 28 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÍVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
ÓRGÃO PARTICIPANTE

SÉCRETARIA DE EDUCAÇÃO
JACKSON CRISOSTOMO DOS SANTOS
ÓRGÃO PARTICIPANTE



Folha. 2278
Rubrica R

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

MASTER COMERCIAL LTDA
CAIQUE CAETANO AZEVEDO
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- myllena stéfany andrade oliveira

Nome:

CPF: 015.541.515-89

2- Romington Viana da S

Nome:

CPF: 92530800560



2279
Rúbrica

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 32/2023, celebrada entre a Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Aquidabã – Sergipe e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2023.

EMPRESA: MASTER COMERCIAL LTDA	
CNPJ: 06.954.360/0001-09	FONE/FAX: (79)3215-3566
END.: Av. Simeão Sobral nº 797, CEP nº 49.060-640, Santo Antônio, Aracaju/SE	E-MAIL: allan.master10@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Caique Caetano Azevedo

ITEM	QUANTITATIVO						UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	ADM	OBR A	EDUC	FMS	FMAS	TOTAL						
1		2	15			17	UND	Notebook com processador Core i3-5010U 5ª geração – (2.1 GHz, Cache de 3MB, com placa gráfica HD Graphics 5500); Windows 10 Home; 4GB de memoria DDR3, Single Channel, 1600 MHz (1x4GB); Disco rígido SATA de 500 GB (5400 RPM); Tela LED HD IPS de 13.3 polegadas (1366x768); Portas HDMI 1.4 de tamanho normal; 2 USB 3.0 (um USB 3.0 com Pow Share); 1 USB 2.0Slot de segurança ; Placa de mídia (Sd, MMC); 1 entrada combinada para fone de ouvido/microfone; Leitor de cartão de mídia Leitor de cartão de mídia 2 em 1: SD e MMC; Conectividade Wireless 7265 802.11ac +Bluetooth 4.0, banda dupla 2x2 (2.4 e 5 GHz)	POSITIVO N2240 i3 1115G4 4GB DDR4 1TB HD WINDOW S 10	POSITIVO N2240 i3 1115G4 4GB DDR4 1TB HD WIND OWS 10	2.800,00	47.600,00
2			80	50	30	160	UND	Ventilador de Coluna – Características Nº de velocidade : 3 Grade Removível Inclinação vertical ajustável : Sim Características Gerais: -3 velocidades -Helice com diâmetro de 30cm - oscilação horizontal automática -Inclinação vertical regulável -Coluna telescópica com altura ajustável ate 14 cm -Grade	VENTISO L PREMIUM COD 1853	VENTI SOL PREMI UM COD 1853	137,00	21.920,00

n.º 2280
Rubrica 8**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

								limpeza -baixo consumo de energia elétrica - baixo nível de ruído						
54	1		7	4	4	16	UND	Freezer horizontal 500L, com duas portas, pés com rodízios, dreno frontal, tensão bivolt.	ELECTRO LUX H550	ELECTROLUX H550	3.799,99		60.799,84	
61				15		15	UND	IMPRESSORA DO TIPO ECOTANK L3250 - TANQUE DE TINTA COLORIDA, CABO USB, BIVOLT, 100% SEM CARTUCHOS, MENOS CUSTOS, MAIS ECONOMIA, SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS /7/8/8.1/10 OU MAIS RECENTE (32 BITS, 64 BITS).	HP INK 416	HP INK 416	1.122,99		16.844,85	
83				20		20	UND	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DPC - 2550	BROTHER DCP-1602	BROTHER DCP-1602	2.000,00		40.000,00	
116	1		5	2	1	9	UND	Impressora Multifuncional Laser tipo Máquina Copiadora: - com as seguintes funções: Digitalização a cores, cópia e impressão monocromática, com resolução de 1200X1200 DPI, velocidade de impressão no mínima de 38 PG/MIN, ciclo de trabalho de no mínimo 50.000 PG/MÊS, conectividade Ethernet e USB, com voltagem de 110V, acompanhada de cabo alimentador, e CD de instalação.	LEXMAR K MX331AD N	LEXMARK MX331ADN	2.852,00		25.668,00	
119			25	2		27	UND	Tablet de 7 polegadas sistema operacional android 4.4 ou superior, tela de 7 polegadas com tecnologia lcd ou led; processador no mínimo quad core 1.3 ghz ou similar; memoria interna de 8gbou superior;deve possuir slot para cartão de memoria micros; câmera traseira de de no minimo 2mp ou superior; conexão usb, wifi, bluetooth e deve possuir sistema de gps integrado.	MULTILASER NB362	MULTILASER NB362	364,99		9.854,73	
TOTAL														222.687,42



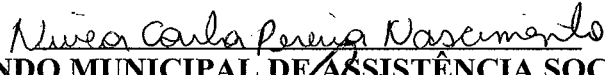
Nota. 2281
Rubrica 68

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Aquidabã/SE, 28 de Setembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
ÓRGÃO GERENCIADOR



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÍVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
ÓRGÃO PARTICIPANTE



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JACKSON CRISOSTOMO DOS SANTOS
ÓRGÃO PARTICIPANTE

CAIQUE CAETANO
AZEVEDO:01300359552

Assinado de forma digital por CAIQUE
CAETANO AZEVEDO:01300359552

MASTER COMERCIAL LTDA
CAIQUE CAETANO AZEVEDO
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- myllena stefany andrade oliveira

Nome:

CPF: 015.544.515.89

2- Roda Hughes Vin de S

Nome:

CPF: 92530800910